



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS

LEI Nº 1144/2017  
De 27 de junho de 2017

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO FORNASIER, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 151.500,00 (Cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2017 - Lei Municipal nº 1125/2016, de 13 de dezembro de 2016, para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Codificação</b>	<b>Especificação da Despesa (Suplementar)</b>	<b>Valor R\$</b>
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02	FUNDO MAN.DESENVOLVIMENTO EDUC.BÁSICA	
Fonte 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
<b>12.361.0009.2.023</b>	<b>FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
(638)3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	120.000,00
<b>12.365.0009.2.054</b>	<b>SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL MAT. E INFÂNCIA S.DOMINGOS SÁVIO</b>	
(677)3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	31.500,00
	Total .....	151.500,00

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo caput deste artigo ocorrerá pela anulação parcial, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320/64, de conformidade com as classificações institucional, da funcional programática e das categorias econômicas, a seguir especificadas:

<b>Códigos</b>	<b>Especificação da Dotação (Anulação)</b>	<b>Valor R\$</b>
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02	FUNDO MAN.DESENVOLVIMENTO EDUC.BÁSICA	
Fonte 02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
<b>12.365.0009.2.024</b>	<b>FUNDEB CRECHE</b>	
(663) 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	151.500,00
	Total .....	151.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

PEDRINHAS

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto por esta Lei não irá alterar as metas fiscais do exercício corrente que foram fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para 2017, Lei 1102/16, de 28 de junho de 2016.

Art. 3º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista que a suplementação é financiada por anulações parciais de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 27 de junho de 2017.

  
SERGIO FORNASIER  
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra.

  
LUIZ ANDRE DI NALIO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento